



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº. 432/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO EXERCICIO 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com as seguintes classificações:

0100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0101- Fundo Municipal de Assistência Social

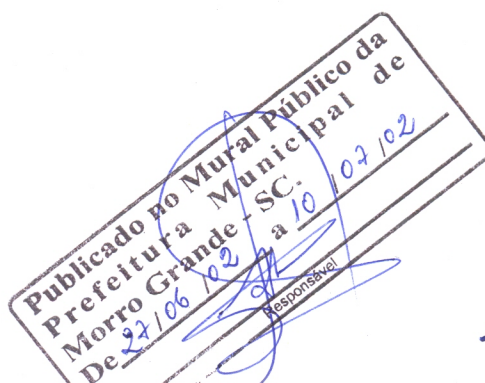
0824400812001- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

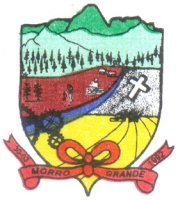
3.3.90.48- Outros auxílios fin. a pessoas físicas.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.30- Material de consumo.....	R\$ 16.800,00
3.3.50.43- Subvenções Sociais.....	R\$ 7.200,00

TOTAL.....R\$ 54.000,00

Art. 2º . Servirá como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil- PETI, que tem como objetivo retirar as crianças e adolescentes, de 7 a 15 anos, do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante.

Art. 3º- O crédito suplementado será depositado pelo Governo Federal nas contas bancárias nº 6928-0 e 58063-5 do Banco do Brasil- Agência de Meleiro/SC .





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 27 de junho de 2002.


CLELIO DANIEL OLÍVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Adm. e Finanças na data supra.


JOSÉ ADROALDO SPADER
Secretário de Adm. e Finanças

